



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM N^o 844/2022

Mirante da Serra/RO, 10 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores, vereadores,

O projeto de Lei n^o 1163/2022 “ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1088/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” que ora encaminhamos, dispõe acerca da alteração do anexo I da referida Lei, para o fim de ampliar o número de vagas para contratação de Profissionais Farmacêutico/Bioquímico.

Esclarecemos que a necessidade de aumento do número de profissionais contratados, se dá em razão de afastamentos de profissional já ocorrido e da iminência de nova ocorrência, posto que a outra profissional está em estado adiantado de gravidez e obviamente se afastará nos próximos meses ou dias.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício Nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 10 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra – RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1163/2022 “ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1088/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 1163/2022.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1088/2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, da Lei 1088/2021, que passa a vigor com a redação do anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 10 de março de 2022.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA LEI 1088/2021

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 40 HORAS	03
FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	01
ODONTÓLOGO 40 HORAS	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	12
ENFERMEIRO 40 HORAS	05

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal